

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Secretaria de Gestão  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Licitações

**Nota Técnica nº 11137/2016-MP**

**Assunto: Credenciamento nº 1/2015-CENTRAL. Ratificação dos procedimentos de credenciamento de instituições bancárias para a prestação dos serviços de pagamento da folha salarial a servidores civis, ativos, aposentados, pensionistas, estagiários do Poder Executivo Federal e anistiados políticos civis, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.**

Referência: **Processo SEI nº 05110.003135/2016-79**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo submeter, para fins de ratificação, a autorização para a contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, das instituições bancárias BANESE e CECOOPES na vigência do Credenciamento nº 1/2015-CENTRAL, que tem por finalidade o credenciamento de instituições bancárias pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, para a prestação dos serviços, por 12 (doze) meses, prorrogáveis, de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores civis, ativos, aposentados, pensionistas, estagiários do Poder Executivo Federal (Administração Direta, autárquica e fundacional) e anistiados políticos civis, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário

**ANÁLISE****DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

2. Preliminarmente, informa-se que instruíram o procedimento de credenciamento em epígrafe, em especial, os documentos ora relacionados, todos juntados ao processo administrativo eletrônico do SEI nº 03209.200466/2015-50, referenciado:

- Plano de Projeto - 0885897;
- Relatório Serviços Definidos - 0885947;
- Relatório Cenários Analisados - 0886017;
- Relatório Mercado Analisado - 1007572;
- Precificação: Nota Técnica Conjunta ASSEC/MP e STN/mf Nº 3.353/2015 1110780, Mensagem Complementar (ajuste percentual da remuneração em contrapartida à prestação dos serviços) - 1112514 e Planilha de Cálculo Precificação STN/ASSEC - 1110758;
- Pareceres Jurídicos: PARECER n. 01416/2015/ASF/CGJLC/CONJURMP/CGU/AGU - 1098988 e NOTA n. 02051/2015/JAR/CGJLC/CONJURMP/CGU/AGU- 1099007.

3. As minutas de edital e de termo de referência foram elaboradas por grupo de estudo composto por integrantes da Central de Compras - CENTRAL e da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - SEGRT, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, e subsidiado pela Assessoria Econômica - ASSEC/MP, bem como por representantes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e levadas à Consulta Pública nº 1/2015 - CENTRAL, publicada em 2/9/2015, com encerramento no dia 15/9/2015, conforme Aviso de Consulta Pública (DOU de 2/9/2015) - 0886495 e material submetido à consulta pública publicado no site do MP (<http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/consulta-publica>). Também as respostas às contribuições apresentadas por instituições bancárias foram publicadas no portal.

3.1. Tal procedimento de consulta pública ampliou o conhecimento das condições adotadas pelos bancos, proporcionando a adequação de algumas regras previstas nas prelicitadas minutas às melhores práticas de mercado, que foram submetidas à Diretora da CENTRAL e à Consultoria Jurídica - CONJUR/MP para a análise, aprovação e autorização da deflagração dos procedimentos de credenciamento, por meio da Nota Técnica SEI nº 4626/2015-MP - 1011801.

4. Após as manifestações da CONJUR/MP acerca da conformidade da minuta de edital e do termo de referência, a CENTRAL recepcionou uma diligência do Tribunal de Contas da União - TCU, formalizada por meio do Ofício 2344/201-TCU/Selog, de 23/11/2015, da Instrução da Unidade Técnica e do Despacho do Relator e, consideradas as justificativas requeridas à CENTRAL, novas alterações foram efetuadas, desta vez no edital, minutas de termo de referência e do termo de contrato - 1091729, que foram comunicadas e disponibilizadas no SEI à CONJUR/MP, por via do Memorando SEI nº 5208/2015-MP, de 30/11/2015 - 1091293, que na mesma data emitiu o PARECER nº 01416/2015/ASF/CGJLC/CONJUR--MP/CGU/AGU - 1098988, que, por sua vez, emitiu a Nota Jurídica nº 02051/JAR/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU - 1099007.

4.1. A CENTRAL consignou na Nota Técnica SEI nº 5617/2015-MP, de 2/12/2015 (1104669) as providências decorrentes do Parecer e da Nota Jurídica supramencionados, anexando no SEI as versões finais do edital, do termo de referência e dos demais anexos ao edital, já contempladas as alterações realizadas depois da manifestação técnica da CONJUR/MP.

5. Registre-se que em 1/12/2015 foi designada a Comissão Especial de Credenciamento, conforme Portaria 03/CENTRAL, de 1/12/2015, também juntada ao processo eletrônico do SEI - 1110124.

6. O Aviso de Credenciamento foi publicado no Diário Oficial da União e no jornal Correio Braziliense, em 2/12/2015 (1101416 e 1110084), com prazo de entrega da documentação para fins de habilitação fixado para o dia 2/1/2016. Considerando que referido prazo incidia em dia não útil, publicou-se Aviso de Esclarecimento no site do MP (1310082) para informar que prazos que findam em dia não útil são prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, conforme reza o art. 66 da Lei nº 9.784/99, e que, no caso, o prazo final seria o dia 4/1/2016.

7. O Edital foi impugnado uma única vez, pela Confederação Nacional das Cooperativas - (1186877), com provimento do pedido, o que exigiria a republicação do edital de forma a excluir a vedação à participação de cooperativas no referido credenciamento. Ocorre que outras modificações precisavam ser feitas no edital e/ou anexos. Todas as adequações e suas fundamentações foram novamente submetidas à CONJUR/MP, por meio da Nota Técnica SEI nº 6589/2015-MP (1198631), que por sua vez emitiu a Nota Jurídica nº 02185/2015/JAR/CGJLC/CONJUR-MP (1205112), prestando as devidas orientações de caráter jurídico, rigorosamente observadas pela CENTRAL nos ajustes do edital e anexos para a sua republicação.

8. A reabertura do prazo para a entrega da documentação de habilitação foi publicada no Diário Oficial da União e no jornal Correio Braziliense, em 28/12/2015 (1310650 e 1310694), devolvendo o prazo de publicidade de 30 (trinta) dias, que findou em 27/1/2016.

9. Cumpre registrar que as alterações feitas no edital publicado e anexos e, ainda, as respostas aos pedidos de esclarecimentos recepcionados pela CENTRAL, incluindo aqueles formulados na consulta pública, foram também objeto de submissão prévia à área gestora da Folha de Pagamentos, a então Secretaria de Gestão - SEGEP, hoje SEGRT, para análise crítica e ratificação.

10. Ao todo, foram recepcionados 20 (vinte) pedidos de esclarecimentos/questionamentos e suas respostas foram publicadas no site do MP (<http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/aviso-de-credenciamento-no-01-2015-1>).

11. Não houve impugnação ao edital republicado.

## **DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12. No prazo fixado no edital, entregaram documentos para fins de habilitação o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL - CNPJ 92.702.067/0001-96, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - SICREDI, registrado no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, BANCO DO BRASIL S/A, registrado no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, BANCO BRADESCO S/A, registrado no CNPJ sob o nº

60.746.948/0001-12; ITAU UNIBANCO S.A., registrado no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04; HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, registrado no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42; e, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, registrado no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64. que foram declarados habilitados. A ata de julgamento (1303778) foi divulgada no site do MP, na mesma data, e o resultado do julgamento publicado no Diário Oficial da União de 28/1/2016 (1309907).

12.1. As instituições bancárias precitadas foram habilitadas e não houve interposição de recurso contra os procedimentos de habilitação, restando todas contratadas.

13. Em 29/4/2016, foi publicado o aviso de reabertura do Credenciamento nº 1/2015, no Diário Oficial da União e no jornal Correio Braziliense. (1743528 e 1743496).

14. Após a divulgação da reabertura do Credenciamento, o Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE, registrado no CNPJ sob o nº 13.009.717/0001-46, entregou documentação e não havendo interposição de recurso contra os procedimentos de habilitação, foi contratado.

15. Também a Central das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Estado do Espírito Santo Ltda - CECOOPES, registrada no CNPJ sob o nº 05.790.149/0001-35, encaminhou documentação de habilitação, visando tornar-se credenciada para a operação da folha de pagamentos da Administração Pública Federal e 12/7/2016 foi declarada habilitada. Publicada a habilitação da CECOOPES, não houve qualquer interposição de recurso no prazo legal já transcorrido.

## CONCLUSÃO

---

16. Diante da conclusão dos procedimentos de credenciamento em tela, notadamente em relação aos fatos relatados nos itens 14 e 15 supra, a Comissão Especial de Credenciamento sugere à Coordenação-Geral de Licitações o encaminhamento dos autos do processo eletrônico à Diretora da Central de Compras para, se de acordo, HOMOLOGAR os procedimentos de habilitação do Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE e da Central das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Estado do Espírito Santo Ltda - CECOOPES, bem assim AUTORIZAR a contratação dos serviços junto às referidas instituições. Uma vez autorizadas as contratações, deverão os autos serem submetidos à Secretaria de Gestão para fins de RATIFICAÇÃO, em obediência ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À consideração superior.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2016

**GILNARA PINTO PEREIRA**

SIAPE Nº 0237689

Membro da Comissão

**KARLA CAVALCANTI E SILVA**

SIAPE Nº 212340

Membro da Comissão

**SANDRA MARIA DE MENEZES BELOTA**

SIAPE Nº 2100710

Presidente da Comissão

De acordo. Encaminhe-se à Diretora da CENTRAL para, em concordando, HOMOLOGAR os procedimentos de habilitação e AUTORIZAR a respectiva contratação das instituições bancárias supramencionadas, submetendo sua decisão à RATIFICAÇÃO pela SEGES.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2016

**VALNEI BATISTA ALVES**

Coordenador-Geral

De acordo. Em face das informações consubstanciadas na Nota Técnica nº 10992/2016-MP, HOMOLOGO os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Credenciamento, bem como AUTORIZO as contratações dos serviços junto ao Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE e da Central das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Estado do Espírito Santo Ltda - CECOOPES. Encaminhe-se à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES para fins de RATIFICAÇÃO das decisões em apreço, prolatadas por esta Central de Compras.

Brasília, 10 de agosto de 2016.

**VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**

Diretora

De acordo. RATIFICO a autorização para a contratações dos serviços, conforme deliberação da Central de Compras.

Brasília, 10 de agosto de 2016.

**GLEISSON CARDOSO RUBIN**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Diretora**, em 10/08/2016, às 12:13.



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Coordenador - Substituto**, em 10/08/2016, às 14:37.



Documento assinado eletronicamente por **VALNEI BATISTA ALVES, Coordenador-Geral**, em 10/08/2016, às 14:42.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Cavalcanti e Silva, Coordenadora**, em 10/08/2016, às 14:57.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA DE MENEZES BELOTA, Analista**, em 10/08/2016, às 14:58.



Documento assinado eletronicamente por **GLEISSON CARDOSO RUBIN, Secretário**, em 15/08/2016, às 19:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2240945** e o código CRC **76652EC8**.